

LEI Nº 1.181

Concede pensão vitalícia à viúva de Américo Félix Fraga

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir do corrente mês e ano, à sra. Orestina Lemes de Jesús, viúva do ex-funcionário municipal aposentado Américo Félix Fraga, a pensão mensal vitalícia de Cr\$ 8.132,50 (oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 40.662,50 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), podendo para isso, usar dos recursos definidos no Art. 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O pagamento da pensão mencionada nesta lei correrá, nos exercícios subsequentes, por conta de verba própria a ser consignada nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de agosto de 1981.

Prefeito Municipal

Secretário

A Câmara
para assinatura
20/08/81